

## PROJETO DE LEI N° 044, DE 16 DE JULHO DE 2020

**SÚMULA**: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício de 2020 e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2020, e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais n ° 2882 de 06 de setembro de 2017 (Plano Plurianual), n ° 3123 de 11 de outubro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, n°3188 de 25 de março de 2020.

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 3173 de 20 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a inclusão de ação/dotações orçamentárias:

	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Secreta	aria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	
Unidade Orçamentária: 08.001	Diretoria de Educação	
Funcional Programática: 08.001.0012.0122.0003.2136	Atividade: Administração Geral da Diretoria de Educação - visando apoio administrativo às ações da Secretaria de Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Obrigações patronais	00000 - Recursos Livres	R\$ 30.000,0

Total do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei	R\$ 30.000,00
10000	

Art. 3º Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º da presente Lei, o resultante de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

160 9/Ja20 24/07 12020



	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
Secretaria Mu	ınicipal de Educação, Esporte e Cultura	
Unidade Orçamentária: 08.001	Diretoria de Educação	
Funcional Programática: 08.001.0012.0122.0003.2136	Atividade: Administração Geral da Diretoria de Educação - visando apoio administrativo às ações da Secretaria de Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Livres	R\$ 10.000,00
Secretaria Mu	unicipal de Educação, Esporte e Cultura	
Unidade Orçamentária: 08.001	Diretoria de Educação	
Funcional Programática: 08.001.0012.0122.0003.2136	Atividade: Administração Geral da Diretoria de Educação - visando apoio administrativo às ações da Secretaria de Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com	00000 - Recursos Livres	R\$ 10.000,0
Secretaria M	unicipal de Educação, Esporte e Cultura	
Unidade Orçamentária: 08.001	Diretoria de Educação	
Funcional Programática: 08,001,0012,0122,0003,2136	Atividade: Administração Geral da Diretoria de Educação - visando apoio administrativo às ações da Secretaria de Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Livres	R\$ 10.000,0

Total dos recursos utilizados para a abertura do Crédito Adicional Suplementar que se refere esta Lei

Art. 4°. Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas ações orçamentárias 2019, 2020, 2021, 2023, 2024, 2119, 2135, 2136 e 0010, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 2882 de 06 de setembro de 2017 - Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

Cillian	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
Código		Apoio	Metas Físicas	
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO	Administrativo/	1	1
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral	Unidade	Metas Financeiras (R\$ 1,00)	
0003	PROGRAMA: Programa Pacto de Educação	Official	1.925.000.00	2.220.000.00
2136	Atividade: Administração Geral da Diretoria de Educação		1.925.000,00	2.220.00,00

Art. 5°. Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar que se refere esta Lei e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 4° da presente Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas ações orçamentárias 2019, 2020, 2021, 2023, 2024, 2119, 2135, 2136 e 0010, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 3123 de 11 de outubro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:



Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNCÃO: EDUCAÇÃO	Apoio Administrativo/	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral	Unidade	1
0003	PROGRAMA: Programa Pacto de Educação		Metas Financeiras (R\$ 1,00)
2136	Atividade: Administração Geral da Diretoria de		1.925.000,00
	Educação		

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 16 de julho de 2020.

MARCELO PUPPI
Prefeito Municipal



Oficio PGM/C nº 051/2020

Campo Largo, 16 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor:

Vimos através do presente, encaminhar para apreciação e votação nesta Colenda Casa de Leis, o incluso **Projeto de Lei nº 044/2020** cuja súmula autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício de 2020 e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

A presente solicitação tem por objetivo adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, visando provisionar as despesas com Obrigações Patronais – Encargos com o INSS.

Assim, por entender se tratar de assunto de elevado interesse público e de toda a sociedade, esperamos contar com o apoio desta Casa, na aprovação deste Projeto, ocasião em que aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente

Marcelo Puppi

Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR** 

MÁRCIO BERALDO

MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO